RESOLUÇÃO Nº 811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regularização e o controle da utilização de veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de preservar o patrimônio público e evitar a omissão indevida e consequente prejuízo ao erário, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal é Ordenador de Despesas, sendo, portanto, autoridade que responde pela gestão financeira do órgão, com a emissão de empenhos, autorizando pagamentos, e responsável por atos que resultam em dispêndio de recursos;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara é o principal responsável por gerir o orçamento do Poder Legislativo garantindo a correta aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que é obrigação do Presidente da Câmara fiscalizar os gastos e garantir que todos os pagamentos e despesas estejam em consonância com as leis e regulamentação vigente;

CONSIDERANDO que a gestão financeira da Câmara Municipal é pública, impondo que o Presidente deva garantir a transparência dos atos relacionados a aplicação do dinheiro público;

CONSIDERANDO o ato do Ministério Público, por meio da Recomendação nº 04/2025-PJTCOVAS, documento id 05267355, Inquérito Civil nº 04.22.000.8.000.2553/2022-28;

CONSIDERANDO que a utilização de veículo por cada Vereador tem por base termo de responsabilidade previamente assinado e que o controle de utilização do veículo realizava-se por litragem semanal de combustível;

CONSIDERANDO que eventual desatendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público poderá caracterizar omissão dolosa do agente público responsável e, por consequência, ato de improbidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a utilização de veículo sem o devido preenchimento e posterior entrega do Formulário de Controle de Utilização de Veículos, conforme Anexo Único.

Art. 2º Fica regulamentado que, para a utilização de veículo oficial, vereadores ou servidores preencherão o formulário a que se refere o artigo anterior, sob pena de irregularidade no uso de veículo.

Parágrafo único. O formulário conterá:

a) identificação do veículo (incluindo a placa);
b) vereador ou setor solicitante;
c) motorista responsável pela viagem;
d) data do deslocamento;
e) local a ser visitado;
f) horário da partida;
g) motivo da viagem;
h) quilometragem atual do veículo;
i) quilometragem do veículo no momento da chegada;
j) horário da chegada.

Art. 3º Os vereadores responsáveis pelos veículos oficiais entregarão ao Coordenador de Transporte relatório contendo o Formulário de Controle de Utilização de Veículos (Anexo Único), impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Caso o relatório não seja entregue no prazo estabelecido no *caput*, a autorização para a utilização e para o abastecimento do veículo ficará imediatamente suspensa, sob pena de responsabilização.

§ 2º O atraso na entrega do relatório por mais de 15 (quinze) dias obriga o vereador à devolução das chaves e dos documentos do veículo à Coordenadoria de Transporte no prazo improrrogável de 3 (três) dias, revertendo-se a posse do veículo ao Poder Legislativo, sob as penas das Leis Substantiva Penal, Responsabilidade Fiscal e Improbidade Administrativa, não excluídas as normas do processo administrativo, conjugadas com o Regimento Interno, com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º Na utilização do veículo por setor administrativo (Controladoria Geral, Consultoria Jurídica, Secretaria Administrativa etc.), o responsável assinará termo de responsabilidade, sem eximir-se do preenchimento do formulário do Anexo Único.

Art. 4º Os veículos da Câmara Municipal são de uso exclusivo em viagens oficiais, proibida a carona ou qualquer outro tipo de transporte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 17 de outubro de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente

MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 17 / 10 / 25.
D.O. n.º 1759. Pág.(s) 59-61.
SERVIDOR Camila Fernandes Ribeiro
Técnico Legislativo
Matr. 01/012

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
Identificação do veículo: Placa do veículo:
Vereador ou setor solicitante:
Motorista responsável pela viagem: Matrícula:
Data do deslocamento:
Endereço completo do destino:
Local a ser visitado:
Motivo:
Quilometragem atual do veículo:
Horário da partida:
Quilometragem do veículo no momento da chegada:
Horário da chegada:
Observações:
Responsável pelo controle:
Chefe imediato:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 21 / 10 / 25.
D.O. nº 1761 Pág.(s) 12-15.
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeirinh.
Técnica Legislativa
Matr. 01/012